

RECEITUÁRIO MÉDICO

BSF - TIBAGI
Tibagi, nº 100/
Jd. Metrópote
de Meriti

NOME: Henry Riquelme Franzen

Atento para os devedores que o governo responsável,
após avaliação, está apto para realizar
situações financeiras.

[Handwritten signature]

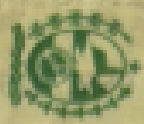
Luiz R. Costa
Médico
CRM: 52-1 18822-7

DATA: / /

MÉDICO
(CARIMBO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEFINA - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
HENRY RIGAUD FRANÇA



ANO 183800

FUNÇÃO
HENRIQUE FERREIRA FRANÇA
ACATTA RIGAUD SANTOS
DATA NASC.
08/12/2016
RESERVAÇÃO
NÃO HÁ
NATURALIDADE
DUQUE DE CAXIAS/RJ
FATOR RH
XXXXX

HENRY

Reservado ao Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

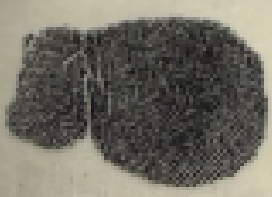
PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 196.529.207-03 DNI 000000000000000
REGISTRO GERAL 32.887.001-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2022
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 00451A FLS 053 TERM 0154949 C 001
DUQUE DE CAXIAS RJ VALIDADE 08/12/2034

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO
MIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO
CNS
898005180823481
CNIH
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Adolpho Konder

1 VIA
ACORDADO SOB O RITO DEPENDENTE DE CANCELAMENTO NÚMERO 0553
PRELIMINAR DO DEFENSORIAU
DE 201410012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, HENRIQUE FERREIRA FRANCA, portador(a) do RG/CNH

201724176 DECS e CPF nº 112 686 647-40, representante legal do ATLETA

domiciliado na AV. DO COMERCIO n° 185 AP 101

n° 185 bairro JARDIM METRÓPOLES município SÃO SÃO DE MERITI, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

HENRY RICAUD FRANCA

nascido(a) em 08/12/2006 RG nº 32 887 001-9, CPF nº 195 529 207 03

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

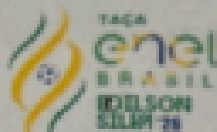
Clube a ser inscrito: OLARIA A.C

Nome do Atleta: HENRY RICAUD FRANCA

Assinatura do Responsável Legal: Henrique Ferreira Franca

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu HENRIQUE FERREIRA FRANÇA
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20172417-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 11868667-40, representante legal do atleta HENRY RIBAUD FRANÇA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

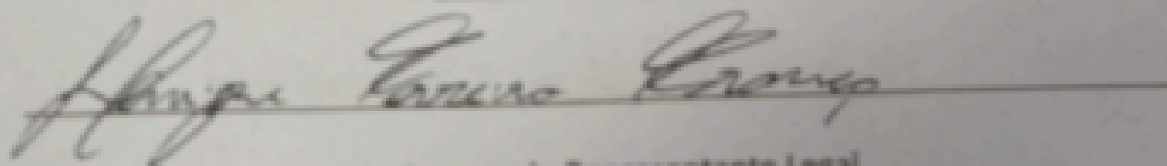
§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro, de 2026.



Assinatura do Representante Legal